



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 008/2004.

Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que, a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, **autorizado a suplementar** a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1001 - INVESTIMENTO PARA A CÂMARA - FICHA 9
4.4.90.52.02 - BENS MÓVEIS - DOMÍNIO PATRIMONIAL.....R\$ 8.200,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da Execução Orçamentária do artigo primeiro, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a **anular parcialmente** as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.01	- VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS SERVIDORES(FICHA 1).....	R\$ 2.500,00
3.3.90.14.00	- DIÁRIA CIVIL (FICHA 3).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.35.00	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA(FICHA 5).....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(FICHA 7).....	R\$ 1.200,00
01.01.01.031.0001.2002	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 2).....	R\$ 1.500,00
01.01.01.122.0001.2004	- ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.04	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS VEREADORES (FICHA 10).....	R\$ 500,00
TOTAL.....		R\$ 8.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de dezembro de 2004

Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL